

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



## Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	02
Prefeitura Municipal de Barracão .....	03
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	05
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	07
CÂMARA Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.....	08
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	09
CÂMARA Municipal de Mangueirinha .....	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	12
Prefeitura Municipal de São João.....	14
Prefeitura Municipal de Verê .....	15

## Associações

ARSS-PR.....	17
--------------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PORTARIA Nº 324/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE

Art. 1º–INTERROMPER a pedido do servidor Paulo Henrique Sboralski Marchiori matrícula nº 2001, a Licença para Atividade Política concedida pela Portaria nº 284/2024.  
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 06/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434974

### PORTARIA Nº 325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
RESOLVE

Art. 1º–ALTERAR a Gratificação da servidora Josiane Lima da Silva–Matrícula nº 2573, passando de Chefe do PSF Centro para Chefe do PSF Nossa S. Aparecida, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º–A servidora acima perceberá a gratificação de função sobre o vencimento base, conforme prevê a Lei Municipal nº 2121/2023.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434975

### PORTARIA Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
RESOLVE

Art. 1º–ALTERAR a Gratificação da servidora Fabricia de Jesus Silva Ferraz–Matrícula nº 2453, passando de Chefe do PSF Nossa S. Aparecida para Chefe do PSF Centro, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º–A servidora acima perceberá a gratificação de função sobre o vencimento base, conforme prevê a Lei Municipal nº 2121/2023.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de agosto de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434976

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO Nº 200/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 200/2023, celebrado em 14 de novembro de 2023, para acréscimo de quantitativo do objeto, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Referente a Contratação de empresa para Pavimentação em vias urbanas com 24.912,08 m2 em CBUQ, sendo pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com área de 16.112,96m2 e recape asfáltico com área de 8.799,12 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, SAM 43.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o contrato Nº200/2023, no valor de R\$ 371.564,07(trezentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), totalizando o valor da obra em R\$ 2.419.318,99(dois milhões quatrocentos e dezanove mil trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Ampére/PR, 02 de agosto de 2024.

MINERPAV LTDA - ADITADA	DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL ADITANTE
-------------------------	--

Cod435011

### Contrato nº 280/2024

Edital Inexigibilidade nº 22/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.268.154/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) – Fundamental anos iniciais para alunos e professores (Software com sistemas integrados, material de apoio, com o sem dispositivo de acesso), nos termos e condições constantes no termo de referência.

Valor: R\$ 1.428.780,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Vigência: 02/08/2024 à 02/08/2025.

Licitação: Edital Inexigibilidade nº 38/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod435012

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24/2024.

PROCESSO LICITATORIO: 43/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e com fornecimento de peças para atender motosserras, roçadeiras, sopradores entre outras máquinas pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

CONTRATO: Nº 103/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: LEMES COMERCIO E CONCERTO DE MOTOSSERAS LTDA ME  
VALOR: R\$. 51.307,18 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais com dezoito centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 104/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: GILBERTO LEMES DA SILVA ME  
VALOR: R\$. 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod434985

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 22/2024  
CONTRATO: Nº 100/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S-10 para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.  
Item 01 – ÓLEO DIESEL S-10, que passa a ser de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Cod434992

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2024.

PROCESSO LICITATORIO: Nº 47/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATO: 106/2024  
CONTRATADA: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME  
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade BALLE, assegurando a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR R\$. 43.182,72 (quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais com setenta e dois centavos).

Cod434997

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2024  
COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 19 de Agosto de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.  
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 06 de agosto 2024.  
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod435016

[www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br)

### ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 289	
Nome: IRAILDES ALVES PEREIRA	CPF: 524836499-04
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 820
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: C.C. 22891-3 Itaú	
Acompanhantes: A.C./V.S.Q.V./S.T.M./K.AR.M	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 02/08/2024 às 04:30 e retorno dia 02/08/2024 às 19:00	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	
Transporte utilizado: Gol BEX8F79	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para atendimento médico	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 06/08/2024

*Iraildes Alves*  
Solicitante

Autorizado  Não autorizado

*Genes da*  
Autoridade Responsável

Cod434995

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3169

Página 4 / 017

www.barracao.pr.gov.br

## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 270	
Nome: IRAILDES ALVES PEREIRA	CPF: 524836499-04
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 820
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: C.C. 22891-3 Itaú	
Acompanhantes: E.O.A./I.L.C./R.V.P.A./J.R.S./E.S.B./M.W.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/08/2024 às 02:00 e retorno dia 03/08/2024 às 21:30	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	
Transporte utilizado: Spin SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para atendimento médico	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

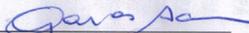
Informações Complementares:

Barracão/PR 06/08/2024



Solicitante

Autorizado  Não autorizado



Autoridade Responsável

Cod434996

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RGM SOLUTIONS LTDA, Sediada na AV IRINEU FERREIRA DA SILVA, Nº 5536 RO, 5536–CEP: 76956000–BAIRRO: CENTRO, Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob nº 48.694.119/0001-38

OBJETO(S): Aquisição de Chromebook e Headset.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 990,75 (Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3336	07.003.12.361.0007.2045	166	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3910	07.003.12.361.0007.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3920	07.003.12.361.0007.2045	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod434935

### TERMO ADITIVO 3

#### CONTRATO 102/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços como instrutores e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de atividades nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV e Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família–PAIF, ofertado pelo CRAS–Centro de Referência de Assistência Social de Coronel Domingos Soares/PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Gregorio dos Santos, 600 centro–CEP: 89830000–BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34 neste ato devidamente representada por fabricio pellizzer teixeira de CPF 625.182.160-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 02/08/2025 e vigência em 02/08/2026.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,452250%, entre agosto de 2022 e junho de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	05	FACILITADOR DE OFICINA DE PARENTABILIDADE DAS EXIGÊNCIAS PARA A EMPRESA: APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES. POSSUIR REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. DAS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.	SERV	R\$ 19,38	R\$ 279,38

1.3 O presente termo importara em um valor total de 1.782,96 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 01/08/2024.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod434978

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 – Data 06/08/2024

Ref. Processo inexigibilidade 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): JULIANO URNAU, Sediada na VER JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, SN–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº

OBJETO(S): Aluguel de sala comercial para atendimento da demanda do Departamento de Agricultura de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 05 meses

Prazo de vigência: 07 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5880	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cod434987

### TERMO ADITIVO 2

#### CONTRATO 74/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição e instalação de manta asfáltica para a cobertura do ginásio de esportes João Maria Alves Taques.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELVIRA PADILHA, 615, 615 SALA–CEP: 89683000–BAIRRO: QUATRO IRMÃOS, Ponte Serrada/SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.765.067/0001-39 neste ato devidamente representada por JHONATAN FORNARI de CPF 057.314.839-22, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITEMS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	1	9009	Manta asfáltica alumínio em poliéster, 03mm de espessura. Tipo II, Classe A.–Atenda as normas da ABNT – NBR 9952/98 com, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia, com instalação.	M2	275,00	45,90	12.622,50
TOTAL								12.622,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 06/08/2024.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod434988

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023**

EDITAL Nº 109/2024 – Prorrogação de Contratos

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 31 de janeiro de 2023, Edital nº 009/2023 de 21 de março de 2023–Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final, para atender a demanda em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, e considerando o contido no Memorados nº 94/2024 (Departamento de Educação), referente a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2023 do funcionário contratado através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação nº 039/2023, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

A Prorrogação de Contrato por mais 01 (um) ano, a contar de 08 de agosto de 2024, no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Temporários, regidos pelo Edital 001/2023:

**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
16º	ALINE AMARAL DA SILVA	28/07/2003

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de agosto de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod435017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 5740/2024

SÚMULA: Exonera Servidor a Pedido.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do Protocolo nº 402/2024 de 06/08/2024.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerado a pedido o Servidor LUCAS FELIPE SCHLLEMER DOS SANTOS, portador do RG:13.535.839-8, ocupante do Cargo de “Operador de Máquina Pesada”, nomeado através do Decreto nº 5641/2024 de 25/03/2024, a partir desta data.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod435009

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90064/2024 – UASG 985473

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOTES:01,03,05,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33. AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES:02,04,06,11,19**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, **Decretos Municipais nº5581/2024**, 5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 23 de agosto de 2024 às 10h00min.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço global por **LOTE**.

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

[www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) (licitações);

e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3572-8000.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de Agosto de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Cod434980

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2024

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 021/2024 TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA  CNPJ: 01.643.145/0001-73
OBJETO:	Contratação de Serviço de revisão do veículos <b>Corolla Altis 1.8 HV 2022/2023</b> , conforme o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No município de Cruzeiro do Iguaçu
VALOR TOTAL:	R\$:747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)
PRAZO:	Até: 06/02/2025
DOTAÇÃO:	33.90.39.0000 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod434981

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo peças, mão de obra, transporte, etc, conforme descritivo no certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 69/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 61/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

**LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953**  
4953  
**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=5708000174, OU=Certificação digital, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Localização: Data: 2024.08.05 15:03:13-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Cod434984

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para contratação de empresa no fornecimento de internet fibra ótica conforme descrição no certame.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 70/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 60/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.

**LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953**  
739274953  
**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
Prefeito

Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=5708000174, OU=Certificação digital, CN=LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953  
Localização: Data: 2024.08.05 15:03:20-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Cod434990

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PORTARIA Nº 035/2024

#### SÚMULA Concede Diárias.

**VOLNEY RUFATTO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **Resolução n.º002/2022**, publicada em 14 de Setembro de 2022:

#### R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder Diárias ao Diretor Executivo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

Servidor: **Marcos Roberto Zaffari**  
Função: **Diretor Executivo**  
Cidade: **Francisco Beltrão-PR**  
Quantidade de Diárias: **1 diária x 30% = R\$ 56,70**  
Data: **06/08/2024**  
Justificativa: Palestra / Encontro Presencial MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, Professora Nádia Dall Agnol  
Meio de Transporte: **Terrestre**  
Veículo Oficial: **Sim**  
Passagens: **Não**  
Despesas com Locomoção: **Não**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VOLNEY RUFATTO**  
**PRESIDENTE**

Registra-se e Publica-se.

**MARCOS ROBERTO ZAFFARI**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Cod434973

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO Nº 236, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Fica Criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE, de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formação e realização de ações educativas preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas a dengue, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO há necessidade de discutir e articular ações que envolvam todos os segmentos sociais no combate à dengue;

CONSIDERANDO o combate à dengue exige ações preventivas para evitar a instalação da doença no Município;

CONSIDERANDO que epidemiologicamente há risco da ocorrência de dengue hemorrágica;

CONSIDERANDO que 90% (noventa por cento) dos criadouros do mosquito transmissor (*Aedes Aegypti*) estão localizados em residências e lotes baldios;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Combate à Dengue, de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formação e realização de ações educativas preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas a dengue.

Art. 2º Fica definido o fluxo de serviços, bem como a competências de cada secretaria;

I–Para o acolhimento de denúncias de propriedades particulares, privados, em relação a “lotes sujos” mato alto e denúncias similares a competência é da Secretarias de Agricultura e meio ambiente.

II–No que tange a áreas públicas quanto a terrenos com as mesmas denúncias de mato alto, “lotes sujos”, fica definido que a responsabilidade é da secretaria de Limpeza Pública e Urbanismo.

III–A Secretaria de saúde fica responsável por adoção de medidas quanto a áreas privadas onde haja situação iminente perigo a saúde pública pela presença do mosquito *Aedes aegypti* transmissor do vírus da dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 3º Ao Comitê e as entidades participantes, caberá o papel de coautor das estratégias, bem como a participação ativa das ações deliberadas, não se abstendo de sua responsabilidade como ator principal nas ações desenvolvidas. Considerando que o comitê preza pelo combate a dengue, torna-se de fundamental importância sua participação ativa no controle, manejo e combate ao vetor, não sendo facultativa sua isenção.

Art. 4º Caso seja de interesse da entidade desligar-se do comitê caberá a mesma, o aviso prévio de no mínimo 30 dias assim como indicação para a substituição ou nomeação de substituto para que assim, não se desconfigure a formação do comitê e nem abalem as estratégias em curso, uma vez que o aspecto do Comitê tem por objetivo abranger todos os seguimentos da sociedade, uma vez que o vírus da dengue não faz quaisquer distinções acerca de suas vítimas.

Art. 5º O Comitê Municipal de Combate à Dengue, será composto pelas entidades abaixo relacionadas:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Saúde
- Vigilância Sanitária
- Vigilância epidemiológica
- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Urbanismo
- Igreja Católica
- Conselho de Pastores
- Aciman
- Associação Saúde de Mangueirinha
- Polícia Militar
- Polícia Civil
- Coamo
- Codepa
- Clube de Mães do Morro Verde
- Radio Araucária
- Representante da Câmara de Vereadores
- Representante dos Corretores de Imóveis
- Meios de Comunicação–Rádio Araucária – Mangueirinha Online.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod434983

### DECRETO Nº 241, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Fica instituída a Comissão de Implantação do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.994, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrícula em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reformas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino no Paraná; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, Implantação e Regulamentação da Oferta da Educação Integral em Tempo Integral em turno único e atividades de ampliação de jornada escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED, orientação complementar para a elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Municípios no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196, de 28 de junho de 2024, que regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO a Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Mangueirinha que orienta, norteia, a implantação, implementação, execução, monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral e tem por objetivo atender a demanda de educando das instituições escolares da Rede Municipal oferecendo melhores oportunidades de aprendizagem e formação integral de suas potencialidades.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição da Comissão de Implantação do Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Mangueirinha.

Art. 2º A Comissão de Implantação do Programa Escola em Tempo Integral, será composta pelos seguintes membros:

- Solange Luiza da Silva Moraes Giordani;  
Juliana Ferreira dos Santos;  
Terezinha Scheffman;  
Edson Luiz da Silva;  
Julie Christie Zanellato;  
Karine Larissa da Silva;  
Simone Valer Alves.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod434986

### DECRETO Nº 242, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Atualiza os valores das diárias com base na Lei Municipal nº 2.274, de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.274, de 2022, que determina a atualização anual dos valores das diárias com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das diárias à variação do poder de compra e ao aumento dos custos relacionados às despesas de viagem dos servidores e demais agentes públicos do município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no Município de Mangueirinha, com base no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.274, de 2022.

Art. 2º Ficam atualizados os valores das diárias no âmbito do Município de Mangueirinha, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.274, de 2022, e percentuais de reajuste estabelecidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), acumulados no período de 01 de junho de 2022 à 30 de junho de 2024, conforme tabela infra:

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3169

Página 10 / 017

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP	Curitiba e outras cidades do interior do Paraná	Capitais e outras Cidades do interior dos demais Estados	Brasília	Exterior
Prefeito	R\$ 537,30	R\$ 1.074,61	R\$ 1.289,53	R\$ 1.826,83	US\$ 400
Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos e do Gabinete	R\$ 376,11	R\$ 752,23	R\$ 1.074,61	R\$ 1.826,83	US\$ 400
Servidores	R\$ 268,65	R\$ 537,30	R\$ 859,69	R\$ 1.826,83	US\$ 400

Art. 3º Os novos valores das diárias entram em vigor a partir da publicação deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 2.274, de 2022.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal da Secretaria de Finanças responsável pela atualização e publicação dos novos valores das diárias em conformidade com este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod434993

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2024 – PMM

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PMM.

Processo de Licitação nº 058/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/MF: n.º 77.774.867/0001-29

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática visando suprir a demanda da Central de Processamento de Dados da Secretaria de Administração desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 70.998,00 (Setenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Manguaerinha, alocado nas dotações (75) 4.4.90.52.00.00.00 1000 (730) 4.4.90.52.00.00.00 1000, (731) 4.4.90.52.00.00.00 1000, consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

Manguaerinha,

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod435013

### O que é ITR

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município.

Ainda conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de Dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR.

A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de Abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR.

Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados a partir de 2019, separados por aptidão agrícola. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações.

Em março de 2019 a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1877/2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Vale ressaltar sobre a Instrução Normativa as seguintes informações:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II – Uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – **Lavoura – aptidão boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II – **Lavoura – aptidão regular:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os

benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III – **Lavoura – aptidão restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – **Pastagem plantada:** terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V – **Silvicultura ou pastagem natural:** terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI – **Preservação da fauna ou flora:** terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
VTN 2024	R\$ 80.125,35	R\$ 65.166,64	R\$ 51.244,68	R\$ 25.992,60	R\$ 18.068,93	R\$ 8.071,78

Valor da Terra Nua em Reais – VTN em hectares

### DECLARAÇÃO

A entrega da declaração do ITR é obrigatória para pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título.

O prazo para apresentar a declaração do ITR em 2024 será a partir do dia 12/08/2024 a 30/09/2024. O preenchimento da declaração deverá ser feita por meio eletrônico do programa gerador, que pode ser baixado através do site da Receita Federal.

### RETIFICAÇÃO

As divergências quanto aos valores declarados (VTN/há) nas declarações de ITR dos anos anteriores, poderão ser retificadas antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, todavia, deve ser ressaltado que o produtor rural que entregar a declaração depois do prazo estará sujeito ao pagamento de multa que tem como base o valor do imposto devido.

A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente.

Cod434994

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### PORTARIA Nº 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor abaixo relacionado, diárias para viagem à Francisco Beltrão-PR, a fim de participar da aula presencial referente ao Módulo III da "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", na qual o referido servidor está inscrito em razão de Termo de Compromisso firmado pela Edilidade com a Escola de Gestão Pública (EGP), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como segue:

Nome	Jean Felipe dos Santos		
Cargo	Agente Legislativo		
Matrícula	576/1	CPF	04x.xxx.xxx-03
Destino	Francisco Beltrão-PR		
Meio de transporte utilizado	Veículo oficial da Câmara Municipal		
Motivo	Aula presencial referente ao Módulo III da "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática"		
Data da saída	06/08/2024	Retorno	06/08/2024
N.º de diárias	Meia diária		
Valor da diária	R\$ 100,00	Valor total	R\$ 100,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Manguairinha-PR, 1º de agosto de 2024.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Cod434977

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ no Rio Varanda pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital, com recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Transferência Especial, plano de ação nº 09032024-072632. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cod434998

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de agosto de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cod434999

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2023

REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e STANG & STANG LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.033.253/0011-45, situada na Avenida Iguazu, 597, na Cidade Nova Esperança Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Sra. WENDY KAROLINA BERNARDI STANG, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 103.506.019-17, RG nº 107523189, residente e domiciliada na cidade de Salto do Lontra/PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 241/2023, de 11 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO—DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, alterando o

valor unitário dos itens descritos abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	75.000	LT	Gasolina Comum	5,63

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração, pois como foram adquiridos mais veículos, o consumo de combustível foi maior, sendo necessário realizar o aumento de metafísica de 25% do item.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

STANG & STANG LTDA  
WENDY KAROLINA BERNARDI STANG  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_

Cod435000

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2021

REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 5/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, CEP 85.601-030, neste ato representado por sua administradora, a Sra. MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, RG nº 36654457, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 32/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, passando a ser pago o valor mensal, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
01	01	12	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbil (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com o detalhamento do Termo de Referência.	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	3.311,07 (mensal)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

§ 1º A vigência do presente contrato é 1.640 (mil, seiscentos e quarenta) dias, findando em 06 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços mediante pedido realizado pela Secretaria de Administração, em relação ao reajuste do valor pago mensalmente, foi utilizado como base o INPC acumulado dos últimos doze meses.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3169

Página 13 / 017

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_

Cod435001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### EDITAL Nº 006/2024 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar do Município de São João-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João -PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 e Resolução do CONANDA 231/2022, na Lei Municipal 1899/2020, Lei Municipal 2.024/23, Convoca a candidata abaixo relacionada eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR, durante o afastamento do Conselheiro Tutelar Weliton Real

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Data Convocação/Assinatura
1ª	Maria Melânia Kurpel	...246.119-...	

São João PR, 06 de agosto de 2024. Andrieli Borsati Presidente do CMDCA

Cod435010

### Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 21 do mês de agosto de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PONTO DE ÔNIBUS DE ESTRUTURA METÁLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 06 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de agosto de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 06 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e recuperação de bancos de ônibus para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

ITEM	PROponente	CNPJ	VALOR R\$
1	ESTOFARIA E TAPECARIA FONSECA LTDA	13.835.596/0001-91	25.200,00
2	ESTOFARIA E TAPECARIA FONSECA LTDA	13.835.596/0001-91	23.200,00
VALOR TOTAL R\$			48.400,00

São João, 06 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

### Espécie: Contrato nº 267/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 43.512.737 Marlene Schimidt da Silva–CNPJ nº 43.512.737/0001-04. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços gerais para suprir demanda temporária de servidores para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 50.280,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024–Chamamento Público nº 002/2024. Data da assinatura: 06 de agosto de 2024.

### Espécie: Contrato nº 268/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 56.041.076 Debora Dos Santos–CNPJ nº 56.041.076/0001-10. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços gerais para suprir demanda temporária de servidores para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 50.280,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024–Chamamento Público nº 002/2024. Data da assinatura: 06 de agosto de 2024.

### Espécie: Termo Aditivo nº 143/2024 Contrato nº 157/2023

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Gerson Esmerio Giusti–CNPJ nº 03.876.819/0001-05. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 157/2023, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 052/2023. Data da assinatura: 06 de agosto de 2024.

Cod435015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### LEI Nº 649/2024

Data 06/08/2024

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências: Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0010.2047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)  
3.3.71.70.00.00 (0395) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 150.000,00  
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
0395	Emendas Parlamentares-Saúde	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod435007

### LEI Nº 650, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA. Reestrutura o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS, o Fundo Municipal de Habitação - FMH-e a Conferência Municipal das Cidades e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS-órgão colegiado, de caráter permanente, competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O CMHIS terá composição paritária, 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Art. 3º O CMHIS terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, Associações de Moradores do município de Verê e/ou representantes dos Conselhos Municipais.

§1º Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

§2º Os representantes Governamentais e os representantes da Sociedade Civil, associações de Moradores e/ou representantes dos Conselhos Municipais serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

§3º Servidores Públicos Municipais, em cargos efetivos, comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III

Do Mandato

Art. 4º O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e, justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências por este autorizadas.

Art. 6º Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos sem direito à remuneração.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura

Art. 7º O CMHIS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário: Composto pelos Conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e

Vice-Presidente;

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 9º O CMHIS se reunirá 1 (uma) vez por mês, ordinariamente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria dos seus membros.

§1º As reuniões somente serão iniciadas com a presença de pelo menos metade dos seus membros.

§2º Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO VI

Da Competência

Art. 10. Compete ao CMHIS:

I - Deliberar e definir a Política Municipal de Habitação, em consonância com as Legislações Nacionais e Estaduais, bem como, com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - Articular, propor e aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como, acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste;

III - Acompanhar a execução do Plano Plurianual - PPA - da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e da Lei Orçamentária Anual - LOA - assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

IV - Monitorar e avaliar as entidades/ organizações, serviços, programas e projetos;

V - Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

VI - Publicar todas as suas Deliberações e Resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

VII - Acompanhar as condições de acesso da população usuária dos Serviços Habitacionais de Interesse Social;

VIII - Dar posse aos Conselheiros governamentais e não governamentais do CMHIS, nos termos do respectivo Regimento Interno e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

IX - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

X - Convocar, organizar e dirigir a Conferência Municipal das Cidades e estabelecer normas de funcionamento e regimento próprio, conforme orientações nacional e estadual;

XI - Acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais voltadas à Política Habitacional de Interesse Social, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XII - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais, referente à Política Habitacional de Interesse Social;

XIII - Eleger, por voto direto, dentre os Conselheiros Titulares, a Mesa Diretora;

XIV - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros membros;

XV - Realizar ações que considerar necessária à Política Habitacional de Interesse Social.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAPÍTULO VII

Da Constituição

Art. 11. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Habitação, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Habitação, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO VIII

Da Composição

Art. 12. As receitas componentes do Fundo Municipal de Habitação serão provenientes de:

I - Repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Habitação de Interesse Social;

II - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, bem como, recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV - Produtos de convênios firmados com outras entidades;

V - Produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis;

VI - Doações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei;

VII - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

VIII - Outras receitas.

§1º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "FMH-Fundo Municipal de Habitação", em estabelecimento oficial de crédito.

§2º Os recursos deste Fundo serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Habitação, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Habitação.

CAPÍTULO IX

Do Gerenciamento

Art. 14. O gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação - FMH - será da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Habitação, com a deliberação do Conselho Municipal de

Habitação de Interesse Social, à qual caberá as seguintes atribuições:

- Administrar os recursos específicos para os programas habitacionais, segundo as Resoluções e Editais do CNHIS;
- Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Habitacional de Interesse Social, nos termos das Resoluções e Editais do CNHIS;
- Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II – Pela Secretaria Municipal de Administração:

- Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
- Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
- Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO X

Da Constituição e Competência

Art. 15. A Conferência Municipal das Cidades é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 16. A Conferência Municipal das Cidades será convocada pelo Conselho Municipal de Habitação – CMHIS – o qual acompanhará o calendário das Conferências Nacional e Estadual.

Parágrafo Único. O Regulamento da Conferência Municipal das Cidades estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal das Cidades, devendo ser elaborado e aprovado pelo CMHIS.

Art. 17. Compete à Conferência Municipal das Cidades:

- Aprovar seu Regimento Interno;
- Avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Debater propostas e soluções voltadas à realidade local;
- Aprovar e publicar suas deliberações.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 498/2021, e nº 626/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod435008

## DECRETO Nº 160/2024

Data 06/08/2024

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 649/2024 DE 06/08/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

3.3.71.70.00.00 (0395) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
0395	Emendas Parlamentares–Saúde	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 603/2023 de 28/06/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod435006

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2024–MODALIDADE–DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para montagem e instalação de sistema de prevenção de incêndio e alarme no Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, incluso o fornecimento do material.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
GAYA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	28.928,03	28.928,03
GAYA EMPREENDIMENTOS LTDA	2	1	13.800,00	13.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2024–Dispensa: R\$ 42.728,03 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Três Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 06 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod435004

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2024–Inexigibilidade nº 25/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE, Resolução nº 04/2015 e alterações posteriores, tendo em vista realização do Chamamento Público nº 05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.332.680,50 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2210	06.002.12.361.0006.2026	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2225	06.002.12.361.0006.2026	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2520	06.002.12.366.0006.2029	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2690	06.003.12.365.0006.2032	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2700	06.003.12.365.0006.2032	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2960	06.004.12.367.0006.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2970	06.004.12.367.0006.2035	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod435005

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3169

Página 17 / 017

ARSS-PR

**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM** (art. 33 da Lei Federal n.º14.133)

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de desktops, notebooks, monitores e acessórios de informática visando suprir a necessidade do CONSUD.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h30min do dia 27 de agosto de 2024.

**UASG:** 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial [CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste](http://CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste), ou ainda, solicitar via e-mail: [processoslicita@consud.org](mailto:processoslicita@consud.org) e pelo Fone (46) 3520-0923, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 25 de julho de 2024.

INDIANARA MAFRA DE LIMA:0592686927

**Indianara Mafra de Lima**  
Pregoeira do CONSUD

Cod434982